

LEI MUNICIPAL N° 1.171/94, DE 14 DE JANEIRO DE 1994

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado, para atender necessidades temporárias e de excepcional interesse público.

ERICO EDIS BETIOLO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, combinando com o artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores dentro do que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, combinando com o artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, para atender necessidades de Pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2° - A contratação que se refere o artigo anterior, será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de admissão.

Art. 3° - Serão contratados 03 (três) servidores, classificados nas seguintes funções:

01 - Operador de Britadeiro

02 - Cirurgião Dentista

Parágrafo 1° - Os contratados no artigo anterior perceberão a remuneração correspondente ao padrão determinado por Lei Municipal já existente, e desenvolverão carga horária de acordo com os anexos constantes da Lei de Criação de Cargos e Funções.

Parágrafo 2° - O salário dos funcionários contratados através da presente Lei, será correspondente ao nível que constar para os cargos criados através da Lei de Plano de Classificação e Cargos, e serão aumentados nos mesmos índices e percentuais, quando concedidos aos demais servidores municipais.

Art. 4° - O Regime Jurídico dos Servidores contratados é o Regime da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria constante da Lei de Meios em execução.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 14/JANEIRO/1994.

Erico Edis Betiolo,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Jorge Luiz Piovesan,
Secretário de Administração.

□□□ □ □ □□ 3 □

õ

□ □

õ

□

□□ 2

□

□

□□

□ □

